Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Exmº. Srº.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Nov-2014-16:04-021748-2/2

PROJETO DE LEI Nº 318 **/2014.**

Denomina via pública de "Angelina Lira Dalmagro".

Art. 1º Fica denominada de "Angelina Lira Dalmagro", via pública situada no Loteamento Baggio, localizado no bairro Cristo Rei.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 11 de novembro de 2014.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à consideração dos nobres pares o Projeto de Lei que denomina via pública de Angelina Lira Dalmagro.

A homenageada é uma pioneira do nosso Município. Veio para Pato Branco no ano de 1981, onde residiu na Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, no bairro La Salle.

Estes são alguns dos motivos que motivaram a apresentação desta proposição legislativa de perpetuação do nome desta cidadã que muito contribuiu para o desenvolvimento do nosso Município.

Portanto, contamos com a colaboração dos nobres colegas para a tramitação e aprovação do referido projeto.

Pato Branco, 13 de novembro de 2014.

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto



AGELINA LIRA DALMAGRO

Nasceu no dia 29 de abril de 1924, no Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Filha de Pedro Lira e Margarida Frigieri.

Em 1945 casou se com Batista Dalmagro, na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

Angelina com seu marido veio para Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 1945, onde tiveram 10 filhos, sendo eles; Mario, Recieri, Helena, Pedro, Luiz, Antonio, Lenir, Maria e Salete (gêmeas) e Ivone.

Sempre trabalhando na agricultura, Angelina e sua família vieram para a cidade de Pato Branco no ano de 1981, onde residiu na Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, no Bairro La Salle.

Mãe e esposa muito dedicada, dona de casa, companheira fiel, amiga, sempre participativa. Pessoa admirável, muito generosa, querida e amada por todos.

Faleceu no dia 27 de abril de 2004.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
ANGELINA LIRA DALMAGRO

Matrícula: 084442 01 55 2004 4 00019 178 0010500 58

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	------	Casada, 79 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Guaporé-RS ••	5.163.104-8 ••	-----

Filiação e residência
PEDRO LIRA e **MARGARIDA FRIGIERI**, residente e domiciliad a Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, 173, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e sete de abril de dois mil e quatro , às 18h 00min ••	27	04	2004

Local do falecimento
em domicílio na Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, 173, em Pato Branco-PR ••

Causas
Morte Sem Assistência Médica ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Lenir Maria Dalmagro ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Mauricio Centurion Candia ••

Observações / Averbações
Nascid a em 29 de abril de 1924. Era casada com o Sr. Batista Dalmagro com o qual deixou os filhos: Mario com 58 anos, Recieri com 57 anos, Helena com 54 anos, Pedro com 52 anos, Luiz com 50 anos, Antonio com 46 anos, Lenir com 44 anos, Maria com 42 anos, Salete com 42 anos, Ivone com 39 anos. Deixa bens a inventariar. Casados na Cidade de Guaporé-RS Livro 2 Fls 260 sob nº 430.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 5565713, CPF/MF nº 849.445.879-53, Benefício do INSS nº 167741363-7 ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 15 de maio de 2014 .

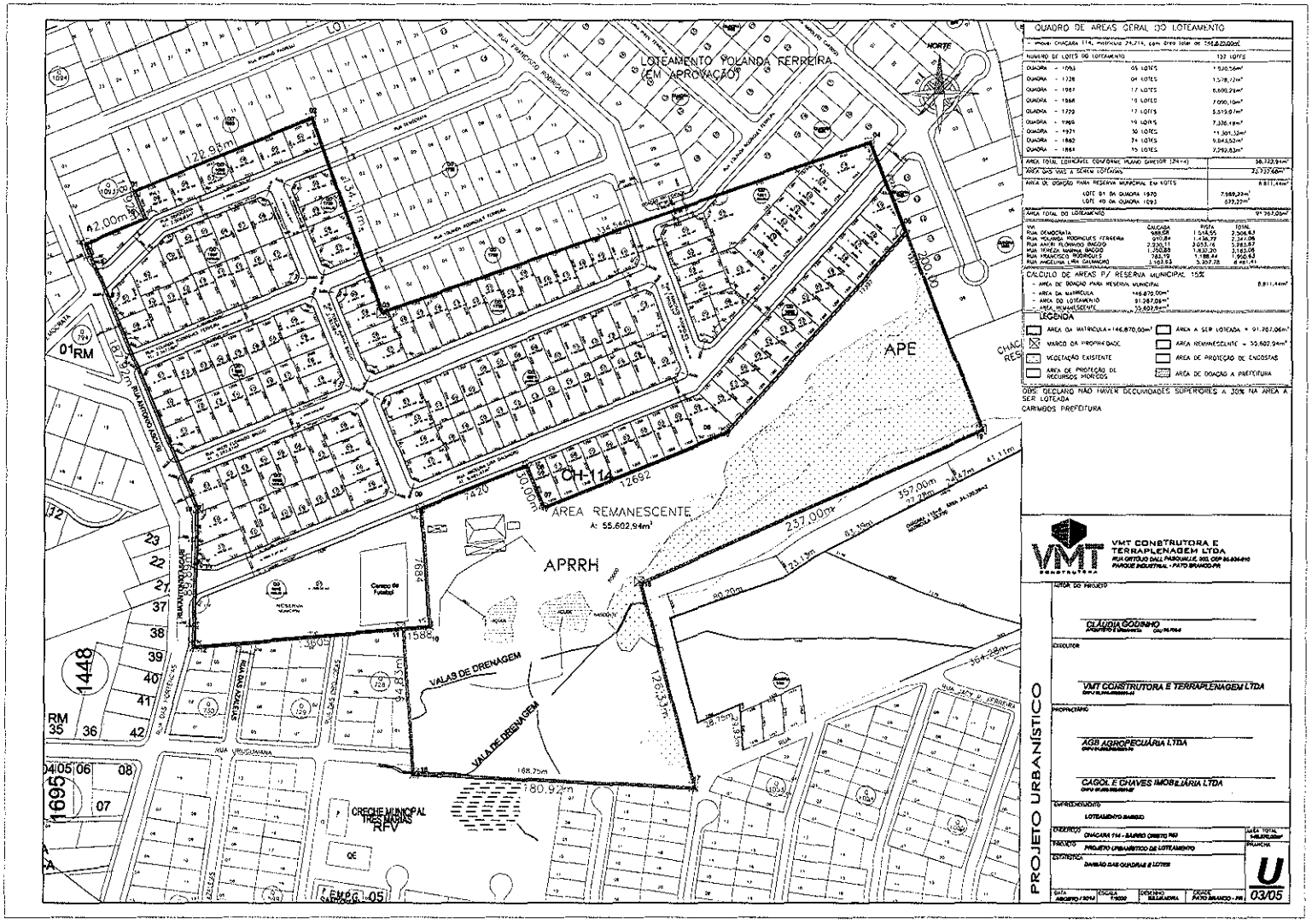
Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
CEP 85501-045 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
yJCrx.Ed7FG.EWjOF
6pvEQ.iW7Z
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

2NMGL 19B5T GB8YQZ01 5b

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto


LOTEAMENTO YOLANDA FERREIRA
(EM APROVAÇÃO)
NORTE
APE
CH-114
AREA REMANESCENTE
A: 55.602,94m²
APRRH
VALA DE DRENAGEM
VALA DE DRENAGEM
CRECHE MUNICIPAL
TRES BARRAS
RFV
RUA FRANCISCO RODRIGUES
RUA ANTONIO GOLFE
RUA URUGUAIANA
RUA DOS PORTUGUESES
RUA DOS JOSÉS
RUA DOS JOSÉS
RUA DOS JOSÉS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 318/2014

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende a ilustre Vereadora Leunira Viganó Tesser - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Angelina Lira Dalmagro"**, a via pública situada no Loteamento Baggio, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Baggio, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2.014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 318/2014

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTE: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT
PROTOCOLO GERAL: 021748-2/2
ASSUNTO: Denominação de via pública.
ENTRADA NA COMISSÃO: 11/12/2014
CIENTE DO RELATOR: 11/12/2014
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 12-Dez-2014-08:34-022105-1/1

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 318/2014, a Vereadora Leunira Viganó Tesser propõe a denominação de "Angelina Lira Dalmagro", via pública localizada no Loteamento Baggio, Bairro Cristo Rei, no município de Pato Branco.

RELATÓRIO

A Vereadora proponente em 14 de novembro de 2014 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto propondo a denominação de "Angelina Lira Dalmagro", via pública localizada no Loteamento Baggio, no Bairro Cristo Rei no município de Pato Branco.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei tem o objetivo de homenagear uma pioneira de nossa cidade. Angelina Lira Dalmagro, nascida no Municipio de Vila Maria/RS, na data de 29 de abril de 1924, filha de Pedro Lira e Margarida Frigieri. No ano de 1945 casou-se com Batista Dalmagro, na cidade de Guaporé/RS, logo após, o casal veio para Chapecó/SC, onde tiveram dez filhos. Sempre trabalhando na agricultura, Angelina e sua família vieram para a cidade de Pato Branco no ano de 1981, onde residiram na Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, no Bairro La Salle. Mãe e esposa muito dedicada, dona de casa, companheira fiel, amiga, sempre participativa. Pessoa admirável, muito generosa, querida e amada por todos. Faleceu no dia 27 de abril de 2004.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise tais como a Biografia, Cópia da Certidão de Óbito, cópia do referido mapa e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 318/2014. s.m.j.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2014.

Laurindo Cesa – PSDB
Presidente/Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Clóvis Gresele - PP
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 318/2014

Denomina via pública de "Angelina Lira Dalmagro".

Art. 1º Fica denominada de "Angelina Lira Dalmagro", via pública situada no Loteamento Baggio, localizado no bairro Cristo Rei.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 318/2014, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NUMERO6262 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B11

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.614, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina via pública de "Angelina Lira Dalmagro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Angelina Lira Dalmagro" via pública situada no Loteamento Baggio, localizado no bairro Cristo Rei.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 316/2014, de autoria da Vereadora LeuniraViganoTesser.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.514, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Angelina Lira Dalmagro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Angelina Lira Dalmagro", via pública situada no Loteamento Baggio, localizado no bairro Cristo Rei.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 318/2014, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod:1124122

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 318/2014

RECEBIDA EM: 14 de novembro de 2014

SÚMULA: Denomina via pública de "Angelina Lira Dalmagro".
(via pública situada no Loteamento Baggio, localizado no bairro Cristo Rei).

AUTORA: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 17/11/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11/12/2014
Relator: Laurindo Cesa – PSDB.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15/12/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17/12/2014 – Aprovado com 6 (seis) votos e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Laurindo Cesa – PSDB e Raffael Cantu – PCdoB

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 622, de 17 de dezembro de 2014.

Lei nº 4514, de 17 de dezembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6262, de 19 de dezembro de 2014, p. B11; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 752, de 19 de dezembro de 2014.